

**LEI MUNICIPAL Nº 3584**  
**PROJETO DE LEI Nº 3823**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR  
UMA PRAÇA NA CONFLUÊNCIA DAS AVENIDAS  
OLIVEIRA REZENDE, JOÃO PEREIRA DE SOUZA E  
RUA CARLOS MUMIC.”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma praça com um monumento em homenagem do trabalhador rural do café, na confluência das avenidas Oliveira Rezende, João Pereira e Souza e Rua Carlos Memic, próximas à Cooparaíso e empresas cafeeiras.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desde já a diligenciar providências para a reserva da referida área para atender esta lei;

Art. 2º - Esta praça fica com a denominação de “Praça do Café”, em homenagem ao trabalhador rural na cultura do café.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correção por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

Art. 7º - Entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de setembro de 2009.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**